



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2022085/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022
Processo LC n.º 108 – Homologado em 03/05/2022

Contrato de aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar para composição da merenda escolar, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a **APOP – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: APOP – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO, CNPJ: 04.845.893/0001-27, Rua Itararé, s/n, Centro, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pela presidente a Senhora Clarice Anderle, CPF nº 071.357.888-26, residente e domiciliada em Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 031/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar, para composição da merenda escolar aos educandários do Município de Pato Bragado – PR, para o ano letivo de 2022, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	40	Kg	ALHO – bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos transparentes. O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável presença de dentes murchos. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Entrega conforme a quantidade solicitada.	25,50	1.020,00
2	150	Kg	Banha pcte de 01kg	20,80	3.120,00
3	100	Kg	Cebola deverá ser procedente de espécimes	5,40	540,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			vegetais genuínos e são, firme e estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.		
4	400	Kg	Mandioca	6,35	2.540,00
5	260	Kg	Tomate, inteiro, firme.	7,00	1.820,00
6	120	Kg	CENOURA - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	5,20	624,00
7	130	Kg	BETERRABA - devem ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	5,35	695,50
8	110	Kg	LARANJA PERA - deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser	5,30	583,00

P
Novo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.. Deve apresentar-se em início de maturação.		
9	90	Kg	vagem	9,30	837,00
10	60	Kg	Mamão, inteiro, firme, maduro.	4,90	294,00
11	200	Kg	Melancia, inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Entrega conforme solicitado.	3,35	670,00
12	110	Kg	CHUCHU - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (Conforme solicitado). Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	3,80	418,00
13	80	Kg	Nata	25,25	2.020,00
14	80	Kg	Melado de cana	14,30	1.144,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15	300	Un	couve flor	7,30	2.190,00
16	170	Kg	Manteiga	29,95	5.091,50
17	50	Kg	Amendoim	15,60	780,00
18	150	Kg	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme livres de terra nas folhas externas e sem partes pútridas. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	4,10	615,00
19	75	Kg	MELÃO GÁLIA, firme, inteiro, maduro, casca íntegra. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa ou saco plástico resistente e limpo. Atingir grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.	4,80	360,00
20	80	Kg	Rabanete	9,00	720,00
21	90	Kg	Maracujá	8,55	769,50
22	60	Kg	Queijo mussarela em barra	39,35	2.361,00
23	90	Un	Acelga, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, inteira, folhas frescas, tenras, sem sinal de que o produto tenha murchado adequado para o consumo, tamanho e coloração uniforme.	6,45	580,50
24	250	Kg	Cuca Recheada	17,20	4.300,00
25	110	Kg	CAQUI DE CHOCOLATE - de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos. De preferência orgânico	18,05	1.985,50
26	170	Kg	PEPINO SALADA - inteiro, firme, para salada. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Entrega conforme solicitado.	4,90	833,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

27	210	Kg	Morango	27,65	5.806,50
28	100	Kg	Requeijão	29,95	2.995,00
29	150	Kg	Limão	3,70	555,00
30	8.000	Lt	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PADRONIZADO 3% de gordura – Homogeneizado, acondicionado em embalagem plástica contendo 1 litro, com registro no Ministério da Agricultura (SIF/SIP ou SIM), prazo de validade, lote e informação nutricional por porção. O produto não deverá ter validade inferior a 5 (CINCO) dias da data de fabricação.	4,50	36.000,00
31	260	Kg	PÃO DE TRIGO	12,80	3.328,00
32	260	Un	BRÓCOLIS, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, para cada unidade.	6,50	1.690,00
33	550	Kg	Banana	5,40	2.970,00
34	330	Kg	BATATA-DOCE - inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	4,30	1.419,00
35	130	Kg	Abobora Moranga	4,00	520,00
36	30	Kg	Beringela	6,15	184,50
37	90	Kg	Feijão Carioca	8,95	805,50
38	190	Un	pão integral de forma	14,25	2.707,50
39	70	Kg	MORGOTE, MEXIRICA OU POKĀN - Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Ser livre de resíduos visíveis	6,45	451,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.		
40	90	Kg	Abobora seca	3,80	342,00
41	900	Kg	polpa de fruta	26,70	24.030,00
42	40	Kg	PIMENTÃO VERDE - fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	8,30	332,00
43	260	Kg	Tomate orgânico.	10,40	2.704,00
44	90	Kg	Macarrão caseiro.	21,65	1.948,50
45	160	Kg	ABACATE - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	4,80	768,00
46	100	Kg	Feijão Preto	8,95	895,00
47	130	Kg	Milho verde embalado	18,40	2.392,00
48	140	Un	Tempero verde (maço)	5,65	791,00
49	90	Kg	Acerola	8,05	724,50
50	140	Kg	Milho verde em espiga - orgânico	9,45	1.323,00
51	300	Kg	Pão de legumes	13,55	4.065,00
52	80	Pct	Rúcula	9,45	756,00
53	120	Un	Tempero verde orgânico (maço)	7,55	906,00
54	150	Kg	MANGA ROSA de primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, com casca lisa, sem sinais de batida, rachaduras ou manchas escuras. Devem ser frescas, terem atingido o	4,80	720,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Acondicionados em caixas ou sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.		
55	70	Kg	Doce de Frutas, vários sabores, em pasta para pão - consistência: cremosa; embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	18,90	1.323,00
56	170	Kg	ABOBRINHA MENINA - de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isenta de partes pútridas. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico, entrega conforme a quantidade solicitada.	3,95	671,50
57	130	Kg	Abobora moranga orgânica.	6,20	806,00
58	60	Kg	Abobora seca orgânica	5,95	357,00
59	170	Kg	Abobrinha menina orgânica.	6,40	1.088,00
60	220	Un	Alface variada.	8,45	1.859,00
61	170	Un	Alface variada orgânica.	10,90	1.853,00
62	75	Kg	Ameixa orgânica.	14,30	1.072,50
63	550	Kg	Banana orgânica	8,30	4.565,00
64	330	Kg	Batata doce orgânica.	5,65	1.864,50
65	30	Kg	Berinjela orgânica	9,65	289,50
66	90	Kg	Beterraba orgânica.	8,55	769,50
67	250	Kg	Bolacha caseira de 1ª qualidade, nos sabores, manteiga nata, amendoim, e coco, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalados em sacos descartáveis com identificação de peso e nome do produto. Embalagem de 01 kg	31,30	7.825,00
68	200	Un	Brócolis orgânico	10,65	2.130,00
69	120	Kg	Cenoura orgânica.	8,10	972,00
70	70	Kg	Chuchu orgânico.	5,45	381,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

71	300	Un	Couve flor orgânico.	11,15	3.345,00
72	85	Un	Couve folha.	6,80	578,00
73	70	Un	Couve folha orgânica.	10,70	749,00
74	50	Kg	Espinafre.	9,15	457,50
75	30	Kg	Limão orgânico.	5,60	168,00
76	130	Kg	Mamão orgânico.	7,65	994,50
77	90	Kg	Maracujá orgânico.	13,20	1.188,00
78	245	Kg	Melancia orgânica	4,35	1.065,75
79	50	Kg	Melão orgânico.	6,20	310,00
80	140	Kg	Milho verde em espiga.	5,85	819,00
81	450	Kg	Pão de trigo fatiado.	14,25	6.412,50
82	120	Kg	Pepino salada orgânico,	7,70	924,00
83	60	Kg	Rabanete orgânico.	13,00	780,00
84	120	Kg	Repolho orgânico.	6,25	750,00
85	160	Kg	Uva orgânica.	14,45	2.312,00
86	90	Kg	Vagem orgânica.	14,30	1.287,00
87	60	Kg	Amora	12,40	744,00
88	70	Kg	Tomate Cereja	10,75	752,50
89	180	Kg	Queijo Colonial	39,35	7.083,00
90	40	Kg	Amora Fugi (com espinho)	17,70	708,00
91	70	Kg	Doce de frutas sem açúcar	34,20	2.394,00
92	130	Kg	Goiaba	6,95	903,50
93	50	Kg	Inhame	7,20	360,00
94	410	Kg	Macarrão caseiro congelado	20,00	8.200,00
95	200	Kg	Polpa de peixe	34,20	6.840,00
96	110	Kg	Pitaya	25,25	2.777,50
97	20	Kg	Quiabo	12,75	255,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa nº 031/2022 e o Chamamento nº 001/2022, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato, ficará à cargo dos seguintes fiscais de contratos:

- Vanessa Cristine Bendo Assmann - Secretaria de Educação e Cultura

Parágrafo único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser pago neste contrato será de R\$ 220.025,75 (duzentos e vinte mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo fornecimento da merenda escolar.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses após assinatura do mesmo.

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
10	2007	12	361	1150	15	1406	339032050000	110
10	2007	12	361	1150	15	1408	339032050000	505
10	2007	12	365	1150	018	1665	339032050000	110
10	2007	12	365	1150	18	1667	339032050000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Os produtos serão entregues parceladamente, conforme cronograma.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias sobre o valor do contrato por ocorrência);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Complementar 147/2014, Lei compl. Municipal 059/2015 e Decreto Municipal 048/2015 e com suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei compl. Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Da Prestação Dos Serviços

Os Serviços deverão ser prestados nos locais indicados conforme a solicitação das Secretarias Municipais.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, aos 03 dias do mês de Maio de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


APOP – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO – CONTRATADO
CLARICE ANDERLE